PERGUNTAS FREQUENTES

Manual de normas gráficas

REDE LOCAL DE INTERVENÇÃO SOCIAL

REDE LOCAL DE INTERVENÇÃO SOCIAL

Para que serve o Manual de Normas Gráficas da RLIS?

O manual de normas visa dotar os utilizadores de uma ferramenta que permita a construção de toda a sinalética de forma autónoma e sem intervenção do ISS, I.P..

A utilização e implementação do manual implica conhecimentos básicos de design e a utilização de programas de computador específicos para esse fim, pelo que, mesmo que sejam fornecidos os ficheiros em formato AI, os mesmos terão de ser adaptados caso a caso por profissionais da área (possivelmente pelas gráficas que forem contratadas para a produção).

O mesmo se verifica com os ficheiros vetoriais. Estes ficheiros não podem ser fornecidos em formato definitivo uma vez que terão de ser adaptados caso a caso por profissionais da área (caso da barra de logótipos conjunta e com logótipos do financiamento), nomeadamente, para inclusão do logótipo da instituição (colocando-o sempre no lugar onde no Manual de normas se encontra o logótipo "Solidário").

O Manual de Normas Gráficas da RLIS agora disponibilizado é definitivo?

O Manual de Normas Gráficas da RLIS que está disponível neste momento é a versão final, no entanto, dadas as características heterogéneas das Instituições que o irão aplicar, poderão haver alterações pontuais mas que não implicam a alteração dos suportes já produzidos. No caso de se verificarem alterações, as instituições serão devidamente notificadas podendo essas alterações ser consideradas adendas ao Manual.

Onde posso obter o Manual de Normas da RLIS e o logótipo vetorial?

O Manual de Normas Gráficas da RLIS e o logótipo da RLIS estão disponíveis para download na página da Segurança Social no menu Documentos e Formulários, Publicações.(**www.seg-social.pt**)

Para além do manual de normas poderá aí ser encontrado igualmente o link para download do ficheiro em alta do logótipo. O PDF do manual de normas tem embutidos os logótipos em formato vetorial. Na gráfica, ou o designer da instituição, pode retirar diretamente os logótipos do manual.

Os restantes logótipos, e respetivos manuais de normas, terão de ser obtidos junto das entidades por eles responsáveis.

Portugal 2020: https://www.portugal2020.pt/Portal2020

POISE: http://www.poise.pt/

É obrigatório o logótipo da RLIS entrar em todo o estacionário da instituição? E quando a instituição já tem Manual próprio e estacionário?

Os materiais que digam respeito a comunicações da RLIS deverão ter o logótipo da mesma. A entrada de logótipo nos impressos, bem como em todo o estacionário, deve ser adaptado ao manual de normas das instituições, respeitando, no entanto, as regras para aplicação de logótipo da RLIS (página 16 do manual "Aplicação de logótipo da RLIS em barras de logótipo"). Nessa medida, o manual inclui apenas exemplos ilustrativos de aplicação em papel de carta e fax, deixando às instituições a possibilidade de adaptação em função das suas normas.

Quais são os suportes gráficos opcionais (não obrigatórios) ? Estes suportes têm de ser iguais aos do manual?

A elaboração do manual de normas procurou, não só abranger os materiais mais utilizados e de colocação obrigatória, como ainda ilustrar com exemplos práticos da correta utilização do logótipo e da imagem da RLIS em diversos suportes.

Assim, e com vista a uma melhor compreensão, podemos **dividir o Manual da RLIS em 2**:

1.1 - Suportes obrigatórios – Encontram-se claramente descritos com medidas e cores exatas e, inclusive, com os materiais a utilizar para a sua produção. Estes suportes visam a clara identificação das instituições como pertencentes à RLIS e constituem-se como o mínimo em termos de sinalética interna e externa para que os serviços e funcionários estejam corretamente identificados para poderem realizar um atendimento ao público:

- Placa de entrada de edifício
- Placa de horário de funcionamento
- Placa de sala de atendimento
- Placa de Livro de Reclamações
- Cartões de identificação dos colaboradores

1.2 - Suportes facultativos –Os suportes enumerados no manual da RLIS, quer na Secção de Suportes Publicitários, quer na Secção Estacionário, são facultativos. As imagens dos suportes são apenas sugestões de boa aplicação das regras definidas no manual e não vinculativas, ou seja, caso a Instituição assim o entenda poderá aplicar a imagem em suportes diferentes, porquanto respeite as normas determinadas para a aplicação do Logótipo da RLIS.

Quais os materiais que devem ter os logótipos POPH/QREN (1ª fase de candidaturas - que decorreu até Outubro de 2015) ou Portugal 2020/POISE (2ª Fase de candidaturas a partir de novembro 2015) ?

Todos os suportes cuja produção seja financiada pelo POPH/Fundo Social Europeu ou Portugal2020/POISE, deverão apresentar os logótipos daquelas entidades, sob pena de perderem o direito ao financiamento. Neste tipo de barra de logótipos poderá ser igualmente introduzido o logótipo da Instituição caso assim se pretenda. Nos suportes cuja produção é suportada financeiramente pela Instituição, a entrada de logótipo nos suportes a produzir deverá respeitar não só o manual de normas das instituições como o da RLIS. Desta forma o logótipo da RLIS deverá entrar de acordo com as regras definidas e em respeito pela hierarquia determinada.

Onde posso fazer download da barra de logótipos que aparece no manual?

As barras de logótipos têm de ser feitas à "medida" por cada uma das Instituições. Pelas características individuais das instituições, e pelo facto de o Instituto da Segurança Social apenas ser responsável pelos seus logótipos e pelo logótipo da RLIS, cabe aos utilizadores finais (instituições) a responsabilidade da utilização e da colocação dos logótipos atualizados e mais adequados. A barra de logótipos deverá ser construída com base nas regras delineadas nos diversos manuais de utilização, nomeadamente o da RLIS, Portugal 2020 e POISE (no caso do financiamento ser feito por estes programas).

Onde posso obter os logótipos de financiamento?

No caso especifíco da RLIS, as linhas de financiamento são neste momento o Portugal 2020 e o POISE. Assim, devem as instituições obter junto das mesmas os logótipos e os manuais de normas gráficas:

Portugal 2020: https://www.portugal2020.pt/Portal2020
POISE: http://www.poise.pt/

Qual a data de implementação dos materiais na instituição?

A data do início de utilização dos suportes deve ser a data de abertura dos serviços RLIS nas Instituições. No caso de impossibilidade, a imagem deverá ser implementada com a brevidade possível.

Quando uma instituição tem mais que um polo onde realiza o atendimento, deve ter uma placa de identificação da RLIS em cada um e um horário de atendimento em cada polo?

Sim, os locais de atendimento devem estar claramente identificados com a placa da RLIS e com o respetivo horário.

No caso de só haver atendimento em determinados dias da semana, por cima da representação gráfica de horário deverá dizer o dia da semana.

Exemplo:

A sinalética interior é financiada?

Os materiais gráficos exigíveis nas instalações onde funciona o serviço de atendimento e acompanhamento social (sinalética) são elegíveis no âmbito desta tipologia, nomeadamente:

- Placa de entrada de edifício;
- Placa de horário de funcionamento;
- Placa de sala de atendimento;
- Placa de Livro de Reclamações;
- Placa de mesa;
- Cartão de Identificação dos colaboradores.

No entanto, que para estas despesas sejam reembolsadas, toda a sinalética deve conter os logótipos obrigatórios (Financiamento).

A sinalética interior pode ser produzida com características e materiais diferentes daqueles descritos no manual de normas gráficas?

Os materiais, formatos e as caracteristicas definidas no manual de normas tem obrigatoriamente de ser respeitados. O intuito do manual de normas é que todos os Serviços da RLIS tenham exatamente a mesma sinalética e partilhem de uma identidade visual. Uma vez que os custos de produção dos referidos materiais são residuais ou inexistentes dado que os mesmos entram na linha de financiamento, devem as intituições solicitar a produção dos mesmos exatamente como descrito no manual.

RLIS

REDE LOCAL DE INTERVENÇÃO SOCIAL